

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 27 DE JULHO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.501, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:  
DE: U.O-24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

U.G-220.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PARA: U.O - 44.101-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

U.G - 440.101-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

OBJETO: Descentralização de recurso orçamentário para fazer frente ao pagamento do contrato continuado de fornecimento de energia elétrica do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

VIGÊNCIA: Data de início: 27/07/2016; término: 02/08/2016.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.6211.2727.0002 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF - SSP - DISTRITO FEDERAL.

| NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|---------------------|-------|------------|
| 339039              | 100   | 167.029,63 |

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO

U.G. Concedente

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

U.G. Executante

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 157, DE 14 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 244 e 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007, e, tendo em vista o constante no Processo nº 055.001055/2014; RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância (fls.1194/1209) e ARQUIVAR o processo 055.001.055/2014, com fundamento no artigo 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 167, DE 28 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217, 255 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo: 055.028722/2013; RESOLVE:

Art.1º Acatar o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante e determinar a Instauração de Processo Administrativo disciplinar, na forma do inciso II do art. 212 da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 2º Incluir na apuração o item 06 do Parecer 09/2016/Corregedoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 118, datada de 23 de maio de 2016, publicada no DODF nº 106, de 06 de junho de 2016, página 22, ONDE SE LÊ: "...Processo de Tomada de Contas Especial...", LEIA-SE: "...Processo de Sindicância..." e, ONDE SE LÊ: "...especialista de trânsito...", LEIA-SE: "...analista de trânsito..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.253ª DE 28 DE JULHO DE 2016.

PROCESSO: 112.002.167/2016 - A Diretoria, com o voto do Relator, com o que consta nos autos, na Carta nº 102/2016-DE (fl.056) e fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE: CANCELAR a contratação da empresa FRIO - TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME, realizada por meio de dispensa de licitação, para a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças dos aparelhos de ar condicionado, tipo Split, instalados nas quatro salas de no-break do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, em Brasília/DF, pelo valor de R\$ 22.660,00 ( vinte e dois mil e seiscentos e sessenta reais), a conta do Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100, com prazo de execução dos serviços de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos (item 6 do Termo de Referência, fl. 020) contemplando o recebimento de peças ( em até 30 dias, conforme Proposta vencedora, fl. 020) contemplando o recebimento de peças (em até 30 dias, conforme proposta vencedora. Fl.005). Encaminhar à SEOCAD/PRES para publicação e em seguida ao Arquivo Geral/SEAD/DEMAP/DA. Relator Diretor de Edificações MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 28 DE JULHO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 dezembro de 1994 e, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo disciplinar instaurado pelas Ordens de Serviço nº 22 e nº 23, de 1º de abril de 2016, publicadas no DODF de 06 de abril de 2016, que objetiva a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como o exame de outros fatos, ações e omissões que venham a ser identificados no âmbito dos Processos Administrativos n.º 139.000.239/2015 e nº 139.000.237/2015.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.249/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Grupo de Trabalho para apresentar o estudo de viabilidade da demanda da Regularização do Condomínio denominado "Renascença" - Samambaia/DF.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alíneas "e" e "f" do Estatuto da Empresa, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de agosto de 2016, a apresentação do estudo de viabilidade da demanda da regularização do condomínio Renascença em Samambaia/DF, instituído pela Resolução: 100.000.219/2016, publicada no DODF n.º 125, de 01 de julho de 2016, página 37.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHÓS

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e pelo art. 9º, inciso III, do Decreto nº 28.221, de 23 de agosto de 2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com a deliberação da sua 131ª Reunião Ordinária, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal-CONAM/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
Substituto

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, relativo ao processo: 196.000.100/2015 referente à Desincorporação de Bem Patrimonial.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ÉRICO GRASSI CADEMARTORI, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, KHESLLER PATRICIA OLÁZIA NAME, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo: 196.000.058/2016 referente à Desincorporação de Bem Patrimonial.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ÉRICO GRASSI CADEMARTORI, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, KHESLLER PATRICIA OLÁZIA NAME, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo: 196.000.094/2016 referente ao Contrato de Concessão para Permissão de Uso em Área Pública.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ÉRICO GRASSI CADEMARTORI, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, KHESLLER PATRICIA OLÁZIA NAME, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, relativo ao processo: 196.000.147/2015 referente a Prestação de Serviço.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ÉRICO GRASSI CADEMARTORI, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, KHESLLER PATRICIA OLÁZIA NAME, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

DESPACHO Nº 82 - ABATIMENTO FISCAL

LEI Nº 5.021/13-SFI/SECULT

A incentivadora cultural Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0002-43 e CF/DF nº 07.386.218/002-97, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 15/10/2014 repassou o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) aos 29/06/2016 para a beneficiária cultural "Diego Fabio Marques", inscrito no CPF nº 994.986.50-87 para a execução do projeto cultural "Rock Sem Fronteira". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$118.800,00, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Brasília/DF, 28 de julho de 2016.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário

DESPACHO Nº 83 - ABATIMENTO FISCAL

LEI Nº 5.021/13-SFI/SECULT

A incentivadora cultural Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0002-43 e CF/DF nº 07.386.218/002-97, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 30/06/2016 repassou o valor de R\$ 36.310,00 (Trinta e seis mil e trezentos e dez reais) para o beneficiário cultural "João Bosco de Oliveira Monteiro", inscrito no CPF 101.616.271-53 para a execução do projeto cultural "Tambores nas Escolas". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$36.310,00 (Trinta e seis mil e trezentos e dez reais) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$35.946,90, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Brasília/DF, 28 de julho de 2016.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 85, DE 29 DE JULHO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "Esporte nas Férias", nos termos constantes do processo n.º 220.001.231/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS